

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos por um período de 12 (doze) meses.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

São atribuições da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades que garantam o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal, visando a diminuição do abandono e maus tratos. Dentre as políticas públicas desenvolvidas, tem sob sua gestão a Clínica Veterinária Municipal e o Canil Municipal. Também terá sob sua gestão, o Castramóvel.

A Clínica Veterinária Municipal destina-se a atender animais tutelados por munícipes de baixa renda, realizando consultas, procedimentos clínicos e ambulatoriais além de castrações e outros procedimentos em caráter de urgência. Realiza uma média anual de mais de 7700 atendimentos.

O Canil Municipal realiza o resgate de animais de rua, comunitários ou errantes, acolhendo animais em situação de risco e/ou maus tratos, promovendo ainda os cuidados necessários ao restabelecimento dos mesmos para posterior adoção, além de manter abrigados cerca de 160 animais, entre cães e gatos, prestando atendimento clínico ambulatorial sempre que necessário.

A presente licitação configura-se como a principal aquisição anual de medicamentos e insumos veterinários, realizada por meio de Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que a utilização da totalidade dos itens registrados não é obrigatória, porém a estimativa foi definida com base em levantamento detalhado do consumo realizado nos anos de 2025 e primeiro semestre de 2026. A despeito do levantamento histórico, a demanda por procedimentos clínicos e cirúrgicos emergenciais é inerentemente imprevisível e flutuante, dependendo de fatores epidemiológicos sazonais e do volume de resgates de animais em situação de risco. Essa flutuação impede que a Administração fixe, com exatidão e de forma cronológica antecipada, o momento exato em que cada fármaco será administrado.

Foram avaliados os atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e demais demandas rotineiras, de modo a estimar com precisão as necessidades para o próximo período. O cálculo foi realizado tomando como referência a média mensal de utilização de cada medicamento, multiplicada pela projeção anual de atendimentos, levando em conta o aumento gradativo da demanda e as ações programadas pela Secretaria.

Além disso, foi considerada a economia de escala, uma vez que a aquisição em quantidade adequada permite melhores condições comerciais, reduz custos unitários e evita a necessidade de compras emergenciais, garantindo o fornecimento contínuo e o uso racional dos recursos públicos.

Nos últimos exercícios, diversos processos licitatórios foram conduzidos, mas houve a ocorrência de itens desertos e frustrados, situação que tem se repetido e dificultado a reposição adequada dos estoques. Em razão disso, em algumas ocasiões foi necessário recorrer a compras diretas emergenciais, com o objetivo de evitar a interrupção dos atendimentos e garantir o bem-estar dos animais sob responsabilidade do serviço público.

Importante destacar que há expectation de ampliação significativa da demanda de atendimentos,



uma vez que está em andamento processo de contratação de médicos veterinários PJ, medida que visa reforçar a equipe e ampliar a capacidade de resposta da Clínica Veterinária Municipal. Essa expansão impactará diretamente no número de consultas, procedimentos e cirurgias realizadas, exigindo maior disponibilidade de medicamentos e insumos.

Dessa forma, a quantidade solicitada nesta licitação foi dimensionada considerando:

- O consumo médio histórico dos últimos anos.
- A necessidade de reposição de estoques críticos.
- A expectativa de aumento de atendimentos com a ampliação da equipe médica.
- A garantia de continuidade dos protocolos terapêuticos sem risco de desabastecimento.
- A obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim, consta. A contratação está formalmente prevista no Planejamento de Contratações Anual do município de Jahu, guardando estrita consonância com os objetivos orçamentários da pasta para o cumprimento contínuo das suas políticas públicas de saúde e bem-estar animal.

3. Requisito de contratação.

Os materiais e fármacos a serem adquiridos deverão cumprir rigorosamente as normas vigentes de controle sanitário, qualidade e segurança biológica.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

As quantidades de medicamentos e insumos solicitadas foram definidas com base em levantamento detalhado do consumo realizado nos anos de 2025 e primeiro semestre de 2026, considerando os registros de uso da Clínica Veterinária Municipal, Castramóvel e Canil Municipal. O cálculo tomou como referência a média mensal de utilização de cada item, multiplicada pela projeção anual de atendimentos. Considerou-se também margem para aumento da demanda, conforme planejamento plurianual.

O cálculo que dimensionou as quantidades finais obedeceu à equação matemática padrão baseada no Consumo Médio Mensal Histórico multiplicado pelos 12 meses de vigência, acrescido do fator de expansão. Este fator foi estipulado considerando a ampliação da equipe médica (médicos veterinários PJ em contratação) e o início das atividades do Castramóvel, que elevarão a capacidade instalada de consultas e cirurgias da Secretaria.

A presente licitação, de caráter anual e principal, será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, o que não implica na obrigatoriedade de utilização da totalidade registrada, mas garante segurança de fornecimento e flexibilidade de gestão. O limite financeiro global estimado para esta contratação perfaz o montante total atualizado de R\$ 524.109,02.

Adicionalmente, foi considerada a economia de escala, uma vez que a aquisição em quantidade adequada permite melhores condições comerciais, reduz custos unitários e evita a necessidade de compras emergenciais, assegurando o fornecimento contínuo e o uso racional dos recursos públicos. O ganho por escala é evidenciado nos itens de altíssimo giro e consumo em massa previstos na planilha orçamentária.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Tendo em vista a natureza específica das intervenções clínicas e cirúrgicas veterinárias, não existem substitutos tecnológicos ou terapêuticos viáveis de mercado que dispensem o uso da grade de medicamentos alopáticos tradicionais e insumos hospitalares descartáveis catalogados.



A contratação direta por Ata de Registro de Preços consolida-se como a solução administrativa ideal, pois confere o abastecimento sob demanda e impede que a municipalidade realize despesas com a manutenção de grandes volumes físicos estocados e sujeitos a vencimento precoce.

Para fins de atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XIII, combinado com o art. 29, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Requisitante registra e justifica formalmente que os medicamentos veterinários, medicamentos de transição humana, insumos e materiais hospitalares descartáveis descritos no objeto desta contratação caracterizam-se tecnicamente como bens comuns.

A justificativa para tal enquadramento fundamenta-se nos seguintes critérios fáticos e mercadológicos:

- Todos os itens catalogados na planilha orçamentária possuem especificações usuais e padronizadas no mercado de saúde e correlatos. Suas propriedades terapêuticas, químicas e estruturais são determinadas por padrões regulatórios universais e compulsórios, estabelecidos e fiscalizados por órgãos governamentais de controle sanitário, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- Trata-se de fármacos da grade alopática tradicional, correlatos descartáveis de consumo célere (como luvas, seringas e agulhas) e acessórios de manejo pet comuns. A descrição de cada item em edital adota a nomenclatura genérica oficial (denominação comum ou técnica), marca ou equivalente, de ampla circulação no comércio atacadista e distribuidor especializado, dispensando avaliações de complexidade intelectual, discricionariedade técnica ou soluções sob medida.
- O julgamento das propostas não demandará análises de ordem subjetiva ou de matriz predominantemente técnica para escolha do fornecedor, uma vez que a conformidade dos produtos ofertados com o edital pode ser conferida de forma puramente objetiva na fase de aceitação e julgamento.

Dessa forma, estando demonstrada a homogeneidade mercadológica do objeto e a viabilidade de sua perfeita e integral descrição no instrumento convocatório por meio de termos usuais da indústria de suprimentos médicos e veterinários, conclui-se que a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por Menor Preço, revela-se a solução processual juridicamente adequada, segura e apta a garantir a ampla competitividade no certame.

Ademais, a contratação de medicamentos veterinários e insumos destina-se ao suporte assistencial e de pronto-atendimento da Clínica Veterinária Municipal, do Canil Municipal e do Castramóvel. Por se tratar de serviços voltados à saúde e à integridade física animal, a flutuação da demanda é condicionada por fatores externos e imprevisíveis, tais como: oscilações no índice de zoonoses e viroses zonais que demandam picos de consumo de antibióticos, soros e anti-inflamatórios em períodos específicos do ano; o estado clínico em que os animais acolhidos em situação de risco, abandono ou vítima de maus tratos dão entrada nas unidades é variável, impossibilitando prever quais protocolos terapêuticos e materiais hospitalares serão exigidos a cada semana; atendimentos cirúrgicos de emergência que dependem diretamente do fluxo de intercorrências diárias registradas no município.

Diante desse cenário fático, torna-se tecnicamente impossível para a Administração fixar, de forma prévia, um cronograma exato com datas e prazos específicos para a entrega integral dos itens. Uma compra comum, com entrega única, geraria um estoque físico massivo inicial, com grave risco de desperdício e obsolescência por vencimento precoce de fármacos. Inversamente, a falta de flexibilidade de uma compra fechada poderia gerar desabastecimento crítico em momentos de alta demanda nas unidades.

A modelagem por Ata de Registro de Preços ajusta-se com precisão às hipóteses autorizadoras da regulamentação municipal vigente, justificando-se formalmente pelas seguintes condições:

1. Necessidade de contratações frequentes e sucessivas: Conforme demonstrado pelo uso



rotineiro e diário de insumos descartáveis e medicamentos nas consultas e cirurgias veterinárias.

2. Conveniência de entregas fracionadas e sob demanda: O sistema permite a expedição de Autorizações de Fornecimento (AF) de forma parcelada, alinhando o recebimento de mercadorias ao giro logístico real das unidades operacionais e às condições de armazenamento da Secretaria.

3. Uso Racional dos Recursos Públicos: A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, conferindo flexibilidade orçamentária para lidar com a volatilidade da demanda sem gerar despesas desnecessárias ou estoques físicos ociosos. Dessa forma, a adoção do SRP configura-se como a única ferramenta administrativa capaz de conciliar a eficiência logística exigida pela Secretaria com a economicidade e a segurança sanitária devidas à vida animal e ao erário municipal.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

A estimativa da contratação encontra-se na planilha denominada Estimativa de Preços anexa ao processo administrativo. O valor de referência foi calculado por meio de média aritmética simples obtida através de ampla pesquisa junto a bancos de preços públicos e fornecedores do ramo, atualizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, totalizando o teto máximo de R\$ 524.109,02, dividido nos seguintes subgrupos econômicos de consumo: Medicamentos de Uso Humano; Medicamentos Veterinários; Insumos e Materiais Hospitalares; Insumos e Materiais Veterinários.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Por tratar-se estritamente do fornecimento de materiais de consumo cêlere e medicamentos descartáveis, o objeto não demanda assistência técnica pós-venda ou extensão de garantias. A solução engloba a entrega fracionada dos itens conforme a expedição periódica de Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela pasta, vinculando os licitantes vencedores a realizarem a substituição imediata, sem ônus para o município, de qualquer item que venha a apresentar avarias, desvios de qualidade ou defeitos de fabricação durante o prazo de validade.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Em estrita observância ao Art. 40, inciso V, e Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o princípio do parcelamento do objeto por meio da divisão estruturada da demanda global em 4 (quatro) lotes especializados, a serem adjudicados pelo critério de menor preço por lote (preço global do lote).

Cumprir registrar, para fins de total transparência e motivação do ato administrativo, que a Administração Municipal tentou, em certames anteriores, realizar contratação sob a modelagem de adjudicação por itens isolados. No entanto, a tentativa de licitar item por item revelou-se um equívoco operacional, fazendo com que a licitação restasse deserta ou fracassada em grande parte de sua estrutura.

O mercado atacadista e distribuidor de produtos de saúde e correlatos recusa-se a participar de disputas por itens individualizados de baixo valor financeiro ou cujos quantitativos isolados não compensem os custos logísticos de entrega fracionada no interior do estado. A tentativa de adjudicação por itens gerou um grave prejuízo logístico, pois os poucos fornecedores que venceram itens isolados acabam por pedir realinhamento de preços ou desistem da entrega, culminando no desabastecimento crítico que hoje afeta a Clínica Veterinária e o Canil Municipal.

Para corrigir essa falha de mercado e atrair grandes distribuidores, a Administração redesenhou a estratégia, consolidando os itens isolados em 4 (quatro) blocos econômicos homogêneos. Esta modelagem preserva a competitividade e respeita a especialização das licenças sanitárias



exigidas por lei, conforme delimitado a seguir:

Lote 1 – Medicamentos de Uso Humano (Itens 01 a 39 – Valor Limite Máximo: R\$ 30.556,84): este lote agrupa fármacos de transição humana utilizados na terapêutica veterinária, incluindo substâncias sujeitas a controle especial. A comercialização dessas substâncias exige, por força de lei, que a empresa possua Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA. O agrupamento em bloco garante o interesse comercial de grandes distribuidoras farmacêuticas humanas.

Lote 2 – Medicamentos de Uso Veterinário (Itens 40 a 90 – Valor Limite Máximo: R\$ 206.422,34): Concentra especialidades farmacêuticas desenvolvidas e registradas exclusivamente para uso animal. A fabricação, distribuição e o comércio desses produtos são fiscalizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. O mercado fornecedor é composto por distribuidores agropecuários e comerciais veterinárias de atacado, que operam em canais de suprimentos totalmente distintos dos medicamentos humanos.

Lote 3 – Insumos e Materiais de Uso Hospitalar (Itens 91 a 147 – Valor Limite Máximo: R\$ 253.303,86): reúne materiais médicos descartáveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), assepsia e fios cirúrgicos de altíssimo giro logístico. Trata-se de um nicho de mercado de alta cubagem e logística pesada, disputado por distribuidoras de produtos médicos-hospitalares que operam com margens de lucro por volume e que não comercializam medicamentos controlados.

Lote 4 – Insumos e Materiais de Uso Veterinário (Itens 148 a 163 – Valor Limite Máximo: R\$ 21.038,68): abrange acessórios de manejo, cutelaria, contenção e dietas especiais para o setor pet. Este lote possui natureza essencialmente comercial e de bens comuns, abrindo o certame para a participação de pequenos distribuidores locais e comércios agropecuários de médio porte, que seriam excluídos da licitação caso o lote estivesse unificado a exigências de licenças para fármacos injetáveis.

O agrupamento em lotes especializados, após o fracasso comprovado da licitação por itens, justifica-se como a única alternativa capaz de conciliar a ampla competitividade com a eficiência administrativa. Esta modelagem garante o interesse comercial dos fornecedores através de um faturamento mínimo por lote que cobre os custos logísticos de entrega, assegura a obtenção do menor preço real por bloco econômico e elimina em definitivo o risco de nova frustração de grande parte do certame, protegendo o interesse público e a saúde dos animais assistidos pelo município.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A adoção do Sistema de Registro de Preço é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento dos animais nos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste sistema é mais vantajosa, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir os serviços muito além do limite estabelecido, não ocasionando aquisição desnecessárias.

Financeiramente, o agrupamento especializado por lotes gera uma redução nos preços finais ofertados devido à atratividade do certame. Operacionalmente, otimiza-se o uso de recursos humanos através da simplificação do recebimento e estocagem física parcelada, alinhando o cronograma de suprimentos com as demandas cirúrgicas rotineiras e eliminando custos públicos gerados por perdas materiais decorrentes do vencimento de fármacos obsoletos armazenados.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Considerando a urgência na aquisição dos itens, recomenda-se que seja adotado, em paralelo, o levantamento e análise do preço médio de mercado, de forma a viabilizar a contratação com a maior brevidade possível, sem prejuízo da economicidade e da conformidade legal.

A adoção do preço médio como referência visa garantir celeridade no processo, permitindo o



atendimento imediato das demandas da Secretaria e a continuidade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, evitando a interrupção dos serviços essenciais prestados à população e aos animais sob responsabilidade do município. Complementarmente, o gerenciamento de suprimentos deverá programar as ordens de fornecimento para ocorrer de forma fracionada (prestações sucessivas), preferencialmente em demandas quadrimestrais.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não há. Diante da análise técnica do objeto, fica constatado que a presente aquisição de medicamentos e insumos veterinários possui plena autonomia operacional e orçamentária. A eficácia e a execução desta Ata de Registro de Preços não estão vinculadas, condicionadas ou dependentes da conclusão de nenhum outro certame licitatório, contrato vigente ou prestação de serviços paralela para que produza os seus efeitos imediatos.

As estruturas físicas da Clínica Veterinária Municipal, do Canil Municipal e do Castramóvel já se encontram plenamente operacionais e dotadas de corpo técnico e administrativo estável, restando pendente tão somente o reabastecimento de insumos e fármacos objeto desta licitação para a integral continuidade dos tratamentos públicos de saúde animal.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

A aquisição de medicamentos e insumos hospitalares por meio de Ata de Registro de Preços não gera, por si só, impactos ambientais negativos diretos na sua fase de fornecimento, visto tratar-se de produtos industrializados, acabados e devidamente registrados nos órgãos competentes. Entretanto, do ponto de vista do descarte residual decorrente da aplicação do objeto, salienta-se que os materiais gerados nas intervenções clínicas classificam-se como Resíduos de Serviços de Saúde. A destinação final de agulhas, ampolas, luvas contaminadas e materiais perfurocortantes atenderá rigorosamente às diretrizes ambientais e sanitárias estabelecidas, sendo os descartes recolhidos e processados por meio da empresa especializada contratada e licenciada pela municipalidade para serviços de incineração e disposição ambientalmente segura.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais, pois: garante planejamento anual e segurança no abastecimento; oferece flexibilidade de gestão, sem obrigatoriedade de uso da totalidade registrada; proporciona economia de escala, reduzindo custos unitários e evitando compras emergenciais; minimiza o risco de interrupção dos atendimentos, especialmente diante do histórico de estoques baixos e faltas recorrentes de medicamentos/insumos; e está alinhada à expectativa de ampliação da equipe médica e consequente aumento da demanda de atendimentos.

Assim, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e estrategicamente necessária para assegurar a continuidade e expansão dos serviços públicos de saúde animal.

Jahu/SP, 23 de setembro de 2026.

Ricardo de Almeida Prado Bauer
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

